



Prefeitura de Timbó

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLAS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 252/2024 - PMT

DECISÃO

O Município de Timbó, através da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Agrícolas, em continuidade à prática adotada desde 2013, conforme editais antecedentes de chamamento público n° 48/2013, 23/2015 e 05/2017, para fazer frente às atividades de interesse público na execução do programa de pavimentação de vias públicas sob o regime de mutirão com os cidadãos de Timbó, instituído pela Lei municipal n° 1.940 de 21 de maio de 1997, lançou o edital de **Credenciamento n.º 252/2024 PMT**, objetivando *“CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM ESPESSURA DE 5,0 CM E OU 7,5 CM E ASSENTAMENTO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CONCRETO (PAVER) NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.”*

Entretanto, em que pese a prática usual adotada para esse regime de execução dos serviços de pavimentação via mutirão, o município foi instado pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina a se manifestar acerca da escolha do método para execução do objeto, através do Processo n° @LCC 24/00563378, no qual, inclusive, sugere ao poder público adoção de medidas corretivas.

Considerando o interesse público envolvido, e objetivando garantir a lisura das contratações procedidas nos moldes eleitos, determina-se **a SUSPENSÃO, a contar desta data, do Credenciamento n° 252/2024, bem como de novas contratações dele decorrentes, ressalvados os processos de inexigibilidade em curso, instaurados antes desta determinação**, durante o período em que se prestam as informações necessárias à inteligência do tema pelo TCE/SC, haja vista o indubitável interesse público, agilidade e economicidade de tempo e recursos que este tipo de procedimento confere para ao serviço de pavimentação pelo regime de mutirão.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Timbó, 18 de novembro de 2024.

CARLOS PIAZZA

SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS AGRÍCOLAS